



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

**AUTÓGRAFO 29/2.019**

## **PROJETO DE LEI Nº 024/2019 – EXECUTIVO.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRÁ **PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)** E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019.”

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **199.990,00** (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais), para atender despesas referente **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS”**, conforme classificação abaixo.

### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA  
02-----EXECUTIVO  
02.07-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.07.02-----DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-----SAÚDE  
10.301-----ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0120-----ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE  
10.301.0120.1107.0000-----AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS  
403 – 4.4.90.52.00-----EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.05.14.300.032 - -----FONTE DO RECURSO – MINISTÉRIO DA SAÚDE NO VALOR DE **R\$ 199.990,00** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

**ARTIGO 2.º:** O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 199.990,00** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

**ARTIGO 3º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

Alvinlândia, 08 de Maio de 2.019.

  
Ataliba José Soares Guerra  
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

  
Edson Raymundo  
Diretor Administrativo  
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP